



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 404, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS em exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o *Tabularium* nº 08191.051305/2021-24; e

**CONSIDERANDO** o teor do PGEA nº 08191.114420/2016-50;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19 de abril de 2021, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria PGJ nº 93, de 12 de fevereiro de 2021, para apurar os fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa *Tabularium* nº 08191.114420/2016-50.

**Art. 2º** Designar, a contar de 18 de junho de 2021, SHIRLEY LOPES BOTELHO, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 5260; MARCELO RAMOS ROCHA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4544; e MARCELO STIEGEMEIER, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 4895, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 08191.114420/2016-50, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18 de agosto de 2021, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria PGJ nº 93, de 12 de fevereiro de 2021, para apurar os fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa *Tabularium* nº 08191.114420/2016-50.

**Art. 4º** Designar o Promotor de Justiça RAONI PARREIRA MACIEL, matrícula nº 10081, para integrar, na condição de Presidente, o processo administrativo disciplinar



instituído pela Portaria PGJ nº 93, de 12 de fevereiro de 2021, em substituição à servidora SHIRLEY LOPES BOTELHO, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 5260.

**Parágrafo único.** A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SELMA SAUERBRONN**